

## LEI N.º 824 DE 13 DE MAIO DE 2008

Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal receberão a título de reajuste salarial, o percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) em seus vencimentos.
- Art. 2º Os sevidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2008 para o previsto no caput do art. 1º, e retroativo a 1º de maio de 2008 para o previsto no caput do art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal





## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 696/2008 Ref. Projeto de Lei nº 1084/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá outras providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

